



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	425.229	670.109	(244.880)	(480.451)
2018	431.367	689.334	(257.966)	(738.417)
2019	438.531	699.907	(261.376)	(999.793)
2020	447.098	711.203	(264.105)	(1.263.899)
2021	455.577	726.075	(270.498)	(1.534.397)
2022	464.084	739.906	(275.822)	(1.810.219)
2023	471.882	753.801	(281.919)	(2.092.138)
2024	480.561	774.430	(293.869)	(2.386.007)
2025	488.011	786.437	(298.426)	(2.684.432)
2026	499.636	824.307	(324.671)	(3.009.104)
2027	508.690	848.414	(339.724)	(3.348.828)
2028	517.054	865.148	(348.093)	(3.696.921)
2029	524.024	875.947	(351.923)	(4.048.844)
2030	534.460	905.297	(370.836)	(4.419.680)
2031	545.411	938.060	(392.649)	(4.812.330)
2032	555.998	966.197	(410.199)	(5.222.529)
2033	571.710	1.016.873	(445.163)	(5.667.692)
2034	579.101	1.025.702	(446.601)	(6.114.292)
2035	584.912	1.027.662	(442.750)	(6.557.043)
2036	587.807	1.022.521	(434.714)	(6.991.757)
2037	589.929	1.025.038	(435.109)	(7.426.866)
2038	597.023	1.038.026	(441.003)	(7.867.869)
2039	601.894	1.037.512	(435.618)	(8.303.487)
2040	607.206	1.041.708	(434.501)	(8.737.988)
2041	611.893	1.042.739	(430.847)	(9.168.835)
2042	614.020	1.033.779	(419.758)	(9.588.593)
2043	614.477	1.102.352	(487.875)	(10.076.468)
2044	615.402	1.112.571	(497.169)	(10.573.637)
2045	616.195	1.118.243	(502.047)	(11.075.684)
2046	616.347	1.124.459	(508.112)	(11.583.795)
2047	615.912	1.167.822	(551.910)	(12.135.706)
2048	615.375	1.180.450	(565.075)	(12.700.780)
2049	614.736	1.189.647	(574.911)	(13.275.691)
2050	614.001	1.202.025	(588.024)	(13.863.715)
2051	613.322	1.210.859	(597.538)	(14.461.253)
2052	612.426	1.237.377	(624.951)	(15.086.204)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2053	611.713	1.255.302	(643.589)	(15.729.793)
2054	611.159	1.272.064	(660.905)	(16.390.698)
2055	610.802	1.282.323	(671.521)	(17.062.219)
2056	610.388	1.317.143	(706.755)	(17.768.974)
2057	610.119	1.353.052	(742.934)	(18.511.908)
2058	610.100	1.386.344	(776.244)	(19.288.152)
2059	610.136	1.433.201	(823.064)	(20.111.216)
2060	610.789	1.459.766	(848.976)	(20.960.193)
2061	611.777	1.485.180	(873.403)	(21.833.596)
2062	613.132	1.505.483	(892.351)	(22.725.947)
2063	614.679	1.541.630	(926.951)	(23.652.898)
2064	616.435	1.576.137	(959.701)	(24.612.599)
2065	618.677	1.597.837	(979.160)	(25.591.759)
2066	621.187	1.623.219	(1.002.032)	(26.593.791)
2067	624.055	1.650.168	(1.026.113)	(27.619.904)
2068	627.386	1.672.144	(1.044.758)	(28.664.663)
2069	631.108	1.685.111	(1.054.003)	(29.718.665)
2070	634.354	1.761.145	(1.126.792)	(30.845.457)
2071	638.509	1.790.334	(1.151.825)	(31.997.282)
2072	643.020	1.810.636	(1.167.616)	(33.164.898)
2073	647.865	1.825.634	(1.177.769)	(34.342.667)
2074	652.566	1.895.035	(1.242.469)	(35.585.135)
2075	657.879	1.919.505	(1.261.626)	(36.846.761)
2076	663.474	1.939.139	(1.275.665)	(38.122.427)
2077	669.265	1.959.293	(1.290.028)	(39.412.455)
2078	675.280	1.987.377	(1.312.097)	(40.724.552)
2079	681.343	2.017.757	(1.336.414)	(42.060.965)
2080	687.688	2.038.716	(1.351.027)	(43.411.992)
2081	694.213	2.059.102	(1.364.889)	(44.776.881)
2082	700.956	2.072.541	(1.371.585)	(46.148.466)
2083	707.587	2.109.878	(1.402.291)	(47.550.758)
2084	714.350	2.143.623	(1.429.273)	(48.980.031)
2085	721.263	2.173.877	(1.452.614)	(50.432.645)
2086	728.162	2.211.429	(1.483.267)	(51.915.912)
2087	735.352	2.240.889	(1.505.537)	(53.421.449)
2088	742.654	2.268.913	(1.526.258)	(54.947.707)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2089	750.105	2.291.403	(1.541.298)	(56.489.006)
2090	757.481	2.329.824	(1.572.343)	(58.061.348)

Notas:

2017 a 2090 - Projeção atuarial elaborada por Atuário contratado pelo extinto PREVIS e enviada ao Ministério da Fazenda/Previdência em 2017

Hipóteses - Premissas Atuariais:

Taxa anual de juros real:	6,00%
Tábua de sobrevivência de válidos:	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de válidos:	IBGE-2014
Tábua de sobrevivência de inválidos:	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de inválidos:	IBGE-2014
Tábua de entrada em invalidez:	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão:	Considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.
Taxa de crescimento real dos salários:	1,00%a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios:	0,00%
Fator de capacidade salarial:	0,980
Fator de capacidade de benefícios:	0,980
Indexador do sistema previdencial:	IPCA
Taxa de rotatividade:	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos:	Reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário:	25 anos
Custeio administrativo:	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria:	Para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.